



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC  
EDITAL PRG Nº. 43/2014**

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, considerando o **PROCESSO Nº 0802357-50.2014.4.05.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC 1/2014 para o preenchimento das vagas remanescentes para o Curso de Medicina.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos horários de atendimento na instituição.
2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecidas pelo **PROCESSO Nº 0802357-50.2014.4.05.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**, deverão realizar o cadastramento obrigatório pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
3. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório, perderá o direito à vaga.
4. A CODESC, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido no presente Edital.

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

**DO LOCAL E DATA DO CADASTRAMENTO**

6. O cadastramento será realizado na Sub-Coordenação de Admissão - SCA, no **HALL da CODESC**, nos dias 22 e 23 de setembro de 2014, no horário das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00**.

7. Não será realizado o cadastramento do candidato fora do prazo e dos horários estabelecidos no presente Edital.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

8. Comparecer ao local de cadastramento, **HALL da CODESC**, para o preenchimento da **Ficha de Cadastro Individual**, bem como o **original e a cópia autenticada em cartório** de cada um dos seguintes documentos:

9. **Para Ampla Concorrência:**

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior.

10. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

**11. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação.**

12. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) emitida por órgão competente e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

13. A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Informações complementares pelos telefones (83) 3216-7087 no horário funcional.

João Pessoa, em 19 de setembro de 2014.

**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**

**Pró-Reitora de Graduação**